

Fwd: Pedido Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2025



De bruna.godoi@bpfcartoes.com.br <bruna.godoi@bpfcartoes.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 05-12-2025 08:11

Prezados,

A **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.030.078/0001-84, interessada em participar do referido processo licitatório, solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual o prazo para apresentar a rede credenciada?
- 2) Há limitação de taxa secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados?
- 3) Qual prazo de entrega da primeira remessa de cartões?

Atenciosamente,



Bruna Godoi
 Departamento de Licitações
 BPF Instituição de Pagamentos Ltda.

☎ 0800-777-0606

✉ bruna.godoi@bpfcartoes.com.br

🌐 bpfcartoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 156/2025

Bandeirantes/PR, 05 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação protocolado via e-mail de esclarecimentos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2025.

À Vossa Senhoria

Sra. Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração do Município de Bandeirantes/Paraná

Prezada,

Considerando a solicitação de esclarecimento, protocolada em 05 de dezembro de 2025, pela empresa **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.030.078/0001-84, referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 81/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, E APLICATIVO PARA SMARTPHONE IOS E ANDROID PARA PAGAMENTO VIA QR CODE, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR**, esta reencaminhada via e-mail para Secretaria de Administração, Planejamento e Departamento de Compras do Município em 05 de dezembro de 2025, mesma data.

Considerando, ainda, que a empresa requer esclarecimentos pertinentes ao prazo para apresentar a rede credenciada, se há limitação de taxa secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados, e qual prazo de entrega da primeira remessa de cartões. No qual anexamos na íntegra a este ofício. Cumpre informar que cabe à Secretaria competente proceder à análise integral e resposta as razões apresentadas na solicitação de esclarecimento protocolada.

Informamos que, conforme o princípio da segregação de funções e as atribuições dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, a atuação dos Agentes de Contratação está restrita às seguintes funções: Receber, examinar e validar os documentos e procedimentos relacionados ao cadastramento de licitantes; acompanhar o trâmite da licitação; impulsionar o procedimento licitatório conforme autorizado pela Autoridade Competente; executar as atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação final. Portanto, os Agentes de Contratação não têm competência para decidir sobre questões jurídicas, técnicas, econômicas ou discricionárias. Sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando o parecer jurídico, o Gestor, Fiscal e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos.

Renovando votos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações

Wesley Rodrigo R. Pires
Diretor da Divisão de Licitações
Port. 14.229/2023


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitações

*Recebido
05/12/25
Fernanda*

Re: Fwd: Pedido Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2025

De LICITAÇÃO E CONTRATOS <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <bruna.godoi@bpfcartoes.com.br>
Data 05-12-2025 08:48
Prioridade Mais alta

Prezados,

Sua dúvida foi encaminhada as Secretarias demandantes, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos, para análise do pedido de esclarecimento e resposta.

Cumprе salientar que, por se tratar de questionamento técnico, e em respeito ao princípio de segregação de função, a resposta deve ser elaborada pelas Secretarias e Gestores demandantes, responsáveis pelo edital.

Portanto, assim que obtivermos resposta, a reencaminharemos.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Telefones Indisponíveis
Dúvidas/Esclarecimentos/Impugnações
licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



Em 05-12-2025 08:11, bruna.godoi@bpfcartoes.com.br escreveu:

Prezados,

A BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.030.078/0001-84, interessada em participar do referido processo licitatório, solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual o prazo para apresentar a rede credenciada?
- 2) Há limitação de taxa secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados?
- 3) Qual prazo de entrega da primeira remessa de cartões?

Atenciosamente,



Bruna Godoi
Departamento de Licitações
BPF Instituição de Pagamentos Ltda.

☎ 0800-777-0606
✉ bruna.godoi@bpfcartoes.com.br
🌐 bpfcartoes.com.br

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA BPF**De** <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>**Para** Licitacao <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>**Data** 08-12-2025 16:13 memorando_114.2025_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_EMPRESA_VA_BPF_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTOS_LTDA.pdf (~3,0 MB)

Boa tarde, segue em anexo a resposta quanto ao pedido de esclarecimento formalizado pela empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA.

Qualquer dúvida, estamos á disposição.

att

Fernanda Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memorando nº 114/2025

Bandeirantes (PR), 08 de dezembro de 2025

DE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 81/2025

Interessada: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.030.078/0001-84.

Prezado Senhor (a):

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.030.078/0001-84, referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação destinado a servidores estatutários, passa esta Secretaria a manifestar-se, nos limites de sua competência técnico-administrativa, nos seguintes termos.

1) Qual o prazo para apresentar a rede credenciada?

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o prazo para apresentação da documentação relativa à rede credenciada encontra-se corretamente definido no item 8.33 do Edital, o qual estabelece que, para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação complementar compatível com o modelo de arranjo de pagamento adotado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a fase de apresentação da proposta.

A Administração promoverá a adequação redacional dos demais dispositivos do Edital e do Termo de Referência, de modo a harmonizá-los ao disposto no item 8.33, eliminando eventuais divergências formais quanto ao momento procedimental da apresentação da referida documentação.

Ressalta-se que tal adequação possui natureza exclusivamente redacional e interpretativa, não implicando alteração do objeto, das condições de participação, do critério de julgamento ou da competitividade do certame, permanecendo íntegros os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2) Há limitação de taxa secundária cobrada dos estabelecimentos credenciados?

Sim. O modelo de remuneração adotado no certame estabelece limitação expressa, na medida em que a contratada será remunerada exclusivamente pela taxa de administração ofertada, não havendo previsão no Edital ou no Termo de Referência para cobrança de valores adicionais de terceiros.

Nos termos dos itens 5.18 a 5.21 do Termo de Referência, a remuneração da contratada está claramente delimitada:

“5.18. O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO indicada em percentual, onde poderá incidir sobre o valor total dos auxílios a serem fornecidos mensalmente. Em conformidade com o Prejulgado Acórdão nº 1053/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será admitida a taxa de administração negativa para esta contratação. A taxa de administração negativa apresentada pela CONTRATADA será considerada como desconto a ser aplicado ao valor que a Administração terá de pagar a CONTRATADA referente aos créditos disponibilizados mensalmente. A taxa de administração desta contratação considerará para todos os efeitos a quantidade de duas casas decimais após a vírgula.

5.19. A taxa ofertada será fixa e irrevogável, não havendo possibilidade de atualização financeira por parte das partes, mesmo em caso de prorrogação do prazo contratual.

5.20. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelo valor correspondente aos créditos efetivamente consignados e disponibilizados aos beneficiários, conforme quantitativo informado mensalmente pela CONTRATANTE.

5.21. Não serão aceitas cobranças de tarifas, comissões ou taxas adicionais para a cobertura de serviços ou procedimentos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando à emissão ou reposição de cartões extraviados, furtados ou roubados, atendimento ao cliente, manutenção do sistema e emissão de relatórios.”

O preço do serviço será expresso exclusivamente por meio de taxa de administração (item 5.18), podendo inclusive ser negativa, conforme o Prejulgado / Acórdão nº 1053/2024 do TCE/PR. A referida taxa é fixa e irrevogável, não sendo admitida qualquer forma de recomposição financeira (item 5.19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A contratada será remunerada exclusivamente pelos créditos efetivamente consignados e disponibilizados aos beneficiários (item 5.20). É expressamente vedada a cobrança de tarifas, comissões ou taxas adicionais relacionadas à execução do objeto (item 5.21).

Dessa forma, não há autorização contratual para cobrança de quaisquer valores adicionais, diretos ou indiretos, dos estabelecimentos credenciados, sendo a remuneração da contratada limitada à taxa de administração ofertada no certame.

3) Qual prazo de entrega da primeira remessa de cartões?

O prazo específico para entrega da primeira remessa de cartões não se encontra expressamente previsto na redação original do Termo de Referência.

Todavia, a Administração promoverá ajuste no Termo de Referência, a fim de inserir previsão expressa quanto ao prazo de entrega da primeira remessa de cartões, o qual será fixado de forma objetiva e suficiente para viabilizar o início da execução contratual, observando-se o cronograma de disponibilização dos créditos previsto no instrumento convocatório.

Nesse sentido, será incluído dispositivo específico no item 5.44 – Dos Cartões de Auxílio-Alimentação, com a seguinte redação:

5.44.1. A primeira remessa de cartões deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento/empenho e das informações necessárias ao cadastramento dos beneficiários.

5.44.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa dentro do período originalmente estabelecido e aceita pelo Município.

Ressalta-se que a inclusão do referido prazo possui natureza complementar e operacional, não implicando alteração do objeto, das condições de participação, do critério de julgamento ou da competitividade do certame, tendo por finalidade conferir maior clareza e segurança jurídica à fase inicial da execução contratual.

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos apresentados, ficando consignado que:

1. O prazo para apresentação da documentação da rede credenciada encontra-se disciplinado no Edital e será devidamente harmonizado nos demais instrumentos, conforme já informado;
2. A remuneração da contratada é limitada à taxa de administração ofertada no certame, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas secundárias aos estabelecimentos credenciados, nos termos dos itens 5.18 a 5.21 do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3. O prazo específico para entrega da primeira remessa de cartões, inexistente na redação original do Termo de Referência, será expressamente inserido, conforme item 5.44, fixando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da solicitação de fornecimento/empenho e das informações necessárias ao cadastramento dos beneficiários.
4. As adequações mencionadas possuem natureza meramente complementar e redacional, não implicando alteração do objeto, das condições de participação, do critério de julgamento ou da competitividade do certame, permanecendo íntegras as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Por fim, nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Data: 08/12/2025 15:59:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PATRICIA DE OLIVEIRA

PEDROSO:020738859

85

Assinado de forma digital por

PATRICIA DE OLIVEIRA

PEDROSO:02073885985

Dados: 2025.12.08 14:05:03

-03'00'

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Secretária Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - P.E. 81/2025 - RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA BPF



De LICITAÇÃO E CONTRATOS <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Bruna Godoi <bruna.godoi@bpfcartoes.com.br>
Data 11-12-2025 08:47
Prioridade Mais alta

memorando_114.2025_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_EMPRESA_VA_BPF_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTOS_LTDA.pdf (~3,0 MB)

Prezados,

Segue resposta elaborada pelas secretarias demandantes. Tendo em vista as correções expostas no memorando, informamos que procederemos com a retificação do edital.

O evento de suspensão e retificação será disponibilizado no PNCP lançando o evento de alteração no Compras.GOV, consequentemente a data para ocorrer a sessão será alterada e informada no respectivo evento de alteração. Solicitamos portanto, que acompanhem o andamento do processo junto a plataforma.

Ficamos à disposição para demais dúvidas e esclarecimentos.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Telefones Indisponíveis
 Dúvidas/Esclarecimentos/Impugnações
licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA BPF

Data: 08-12-2025 16:13

De: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br

Para: Licitacao <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo a resposta quanto ao pedido de esclarecimento formalizado pela empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA.

Qualquer dúvida, estamos á disposição.

att

Fernanda Silveira